



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

PORTARIA MUNICIPAL Nº 28.816 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, Prefeito de Espumoso/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/76 alterada pela Lei Municipal nº 4655 de 12 de junho de 2025, com a finalidade de contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de transporte coletivo, trânsito e mobilidade urbana no Município de Espumoso,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT** do Município de Espumoso/RS, com mandato de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1. Odirlei Comin – Secretário Geral de Administração
2. Tarso dos Reis Fin – Engenheiro Civil;
3. Marcos Antonio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
4. Luis Fernando Florencio – Assessor de Projetos.

II – Representantes de Entidades Privadas:

1. Felipe Carvalho de Oliveira Cavalcanti – Delegado de Polícia Civil;
2. Márcia Zuffo – Representante da OAB Subseção de Espumoso;
3. 2º Sargento Allan Ricardo Porto Machado – Representante da Brigada Militar de Espumoso.

Art. 2º - É de competência do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes, por iniciativa própria ou do Executivo, emitir parecer ou apresentar projetos sobre:

- a) Medidas que visem coordenar, no Município, as atividades dos permissionários ou concessionários que exploram os serviços de transporte coletivo;
- b) A qualidade dos serviços prestados pelos transportadores;
- c) A conveniência do estabelecimento de novas linhas, novos horários, alterações de itinerários exigidos pelo interesse público, na forma dos pareceres emitidos pelos órgãos competentes do poder concedente;
- d) os editais de concorrência pública para exploração de linhas de transporte coletivo;
- e) quaisquer outros assuntos relacionados com transportes coletivos que lhe forem submetidos pelo Prefeito;
- f) Regulamento de uso das ruas e estradas do Município, sempre considerando o disposto no artigo 46, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;
- g) Analisar e propor melhorias na sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias municipais;
- h) Emitir pareceres e propor ações sobre o trânsito urbano e rural, incluindo mobilidade ativa (pedestres, ciclistas) e acessibilidade;
- i) Analisar e propor a instalação de redutores de velocidade, faixas de pedestres, lombadas e demais dispositivos de segurança viária;
- j) Acompanhar a execução de obras e alterações no sistema viário que interfiram no tráfego urbano e rural;
- k) Colaborar com campanhas educativas de trânsito, segurança viária e uso consciente das vias públicas;
- l) Participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões técnicas sobre políticas e obras de mobilidade urbana, trânsito e transporte;
- m) Contribuir com estudos, planejamento e apoio ao transporte estudantil e universitário,

54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

visando a segurança, qualidade e acessibilidade no deslocamento de alunos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02/09/2026

ODIRLEI COMIN
Secretário Geral de Governo